



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 157/2016
PARECER Nº. 179/2016

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, para os fins que especifica, no valor total de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), para a ASSISPREV.

Do ponto de vista formal, o projeto encontra-se dentro de sua legalidade, pois devidamente assinado e em conformidade com a legislação, porém da parte política, cabe aos nobres Edis a análise mais profunda dentro de suas convicções.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo, autor, indica que refere-se a remanejamento de recursos da própria unidade citada no projeto, conforme art. 2º da projeto, conforme exposição de motivo assinado pelo senhor Prefeito.

Tal projeto se refere ao remanejamento de fichas da própria unidade orçamentária, para ocorrer os pagamentos de aposentadorias e pensões.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº	06
Proc.	179/16
Presidente	

É importante destacar ainda, que, os recursos apontados pelo Poder Executivo, destinados à cobertura do Crédito Adicional Especial, encontra guarida no disposto no inciso II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.

Conforme dispõe o § 1º, inciso IX do Artigo 53, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, será exigida maioria absoluta de votos.

Ex positis, não há impedimentos de ordem legal para que este projeto seja remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores nos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 28 de novembro de 2016.

DURVALINO BINATO NETO
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO